
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.451, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA FONTE DE RECEITA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI Nº 1.124 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte fonte de Receita Orçamentária por Natureza:

1.7.2.8.99.1.1.00 – Outras Transferências dos Estados – Principal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Fonte de Recurso: 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura da fonte de receita especificada no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2019:

1.7.2.8.99.1.1.00 – Outras Transferências dos Estados – Principal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Fonte de Recurso: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º - A criação desta nova fonte da natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2019 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:D423BE6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/08/2019. Edição 2082
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>